



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO Região CENTRO-OESTE
EE PROF. ALBERTO LEVY
Avenida Indianópolis, 1570 – 04062-001
Telefone: 11 2275-4118 / 5594-5095
Site Diretoria: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: e004145a@educacao.sp.gov.br

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023

Ofício nº 03/2023

ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO DE CANTINA

ENCAMINHAMENTO: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO OESTE

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Prof. Alberto Levy, situada na **Av. Indianópolis, 1570 – Planalto Paulista - SP**, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e COMUNICA aos interessados que as instruções devem ser retiradas no endereço acima, no período de 13/02/2023 à 22/02/2023 no horário das 10h00 às 16h00, mediante recolhimento correspondente a 2 UFESP's, R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) em nome da APM — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROF. ALBERTO LEVY, junto ao Banco do Brasil (Banco: 001), Agência 6975-2 conta nº 941-5, sem devolução da referida importância.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 22/02/2023 das 10h 16h.

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em seção pública no dia 23/02/2023 às 18h00, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

E a divulgação do resultado será realizada em 24/02/2023 após às 10h00. Considerando: A Comissão Julgadora, reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas sem devolução do depósito caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade; Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais para início das atividades da Cantina Escolar, poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar; Tempo de validade do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado com interesse de ambas as partes;

O julgamento da proposta privilegiará não somente o melhor preço, mas as demais condições propostas e confiabilidade do proponente, sendo o seu julgamento/escolha irreversível;

A Comissão Julgadora da APM é autônoma no julgamento e na proposição de critérios, reservando-se o direito de escolher; A Comissão Julgadora dará preferência a proposta de pessoas não aparentadas e/ou casadas com pessoas/familiares de funcionários da escola ou membros da APM. Poderá ser feita consulta em órgão de controle de crédito, tipo SPC, Serasa e Órgãos policiais (Atestado de Antecedentes Criminais); O autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina respeitando as normas escolares, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o trabalho; O pedido de interposição de recurso deverá ser dirigido ao Diretor Executivo da APM, em até 03 (três) dias da data da publicação do resultado da licitação; O autor da proposta deverá então, comprovar através de declaração dos órgãos de SPC e SERASA, não haver pendência (dívida



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO Região CENTRO-OESTE
EE PROF. ALBERTO LEVY

Avenida Indianópolis, 1570 – 04062-001

Telefone: 11 2275-4118 / 5594-5095

Site Diretoria: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>

E-mail: e004145a@educacao.sp.gov.br

vencida, protesto etc.) bem como apresentar declaração de próprio punho de bons antecedentes; Valor da locação não podendo ser inferior a R\$ 800,00, vigente no ato da proposta.

INTRUÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR DA EE PROF. ALBERTO LEVY

- Escola de Programa de ensino parcial — Manhã (7h às 12h35), Noite (e das 19h às 23h)
- 14 salas de aula (Ensino Médio Diurno/Noturno e EJA Ensino Médio Noturno);
- Quantidade de professores: 35 professores;
- Equipe gestora: 03 funcionários;
- Funcionários: 03 servidores e 06 terceirizados.

1. ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DO CANDIDATO

1.1. As propostas deverão ser entregues, mediante recibo, em envelope fechado no local e horário indicado no presente edital, sendo certo que a APM — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROF. ALBERTO LEVY, reserva-se o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atenda aos interesses da unidade escolar.

1.2. Os candidatos indicarão, nas propostas, o valor mensal a ser pago à APM, e a forma de atualização deste valor com base na legislação em vigor, para contratos com duração superior a 12 (doze) meses.

1.3. Será obrigatória, nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados por eles.

1.4. Os candidatos deverão determinar o período de validade de suas propostas, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura delas.

1.5. Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da Cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato e providenciar os necessários reparos na parte física da Cantina, se for o caso.



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO Região CENTRO-OESTE
EE PROF. ALBERTO LEVY
Avenida Indianópolis, 1570 – 04062-001
Telefone: 11 2275-4118 / 5594-5095
Site Diretoria: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: e004145a@educacao.sp.gov.br

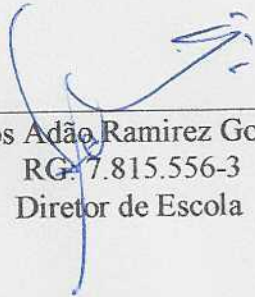
2. ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS PESSOAIS

2.1. No ato de entrega dos envelopes contendo as propostas, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.1. Cédula de identidade;
 - 2.1.2. Título de eleitor;
 - 2.1.3. Carteira reservista;
 - 2.1.4. Caderneta de saúde;
 - 2.1.5. Cadastro de pessoa física;
 - 2.1.6. Declaração de estar ciente das “Normas para Funcionamento das Cantinas”, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005;
 - 2.1.7. Declaração do candidato de que não irá sublocar a Cantina Escolar;
 - 2.1.8. Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (vale apenas para desempate)
- 2.2. A falta de documentos no Envelope nº 2, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na seção pública de abertura de propostas.

Respeitosamente,

Ilma. Senhora
Jane Rubia Adami da Silva Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Região Centro Oeste



Marcos Adão Ramirez Gonçalves
RG: 7.815.556-3
Diretor de Escola